

LEI Nº 721 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

" Dispõe sobre Utilidade Pública e
dá Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

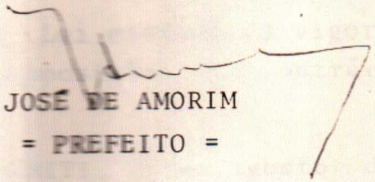
Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública'
a entidade prestadora de serviço e sem fins lucrativos, de
nominada " CENTRO DE REABILITAÇÃO EMANOEL DOS SANTOS ALVES",
com sede provisória na Rua Cinco, lote 15 - Vila Tiradentes,
São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de agosto de 1992.


JOSÉ DE AMORIM
= PREFEITO =